



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 669C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.557, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 900.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 900.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO

Despesa: 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 900.000,00

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 900.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Despesa: 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 286.150,00

Despesa: 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 63.201,00

Ação: 2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Despesa: 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 526.899,00

Despesa: 48 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 16000000 R\$ 5.750,00

Despesa: 49 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 16000000 R\$ 18.000,00

**DECRETO Nº 6.558,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.171.931,37 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.171.931,37 (nove milhões cento e setenta e um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acrécimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 9.171.931,37

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 8 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Ação: 1.178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Despesa: 1214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17000000

R\$ 9.171.931,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 344,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 343/2022 - SEMAD, de 07/06/2022, a qual concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ÂNGELO ROBERTO CANUTO matrícula nº 49228-1, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), na edição nº 669A, de 07/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 56,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FICAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula nº 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 62/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "João Neto Pegadão", do tipo "Artista Regional" para apresentação no palco Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09/06/2022.

Contrato n.º: 39/2022.

EMPRESA: MRP10 Promoções Artísticas EIRELI.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração Pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 57,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula nº 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 515728-1, para atuarem como GESTOR e

FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 64/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Israel Ribeiro", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho.

Contrato n.º: 56/2022.

EMPRESA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 58,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 69/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Alinne Reis", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 18 de junho.

Contrato n.º: 57/2022.

EMPRESA: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V –Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 59,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 77/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Andre Luvi", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 12 de junho.

Contrato n.º: 58/2022.

EMPRESA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que

estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V –Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 60,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 70/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Zé Lima", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 23 de junho.

Contrato n.º: 59/2022.

EMPRESA: JOSÉ IVAN DE LIMA 14759217487

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 61,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 71/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da cantora "Caroline Melo", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho de 2022.

Contrato n.º: 60/2022.

EMPRESA: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 62,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 73/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Lucas Lima", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 25 de junho.

Contrato n.º: 61/2022.

EMPRESA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 63,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 63/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 10 de junho.

Contrato n.º: 62/2022.

EMPRESA: J. L. VIANA PINHEIRO

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 64,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor(a) FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor(a) CÍCERO ALEXASANDRO DE MORAIS, matrícula n.º 507466-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 97/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da artista "Gabriela Mendes", do tipo "artista regional" para apresentação no palco do Polo Cidadela 2 como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho.

Contrato n.º: 63/2022.

EMPRESA: CÉSAR GUIMARÃES SARMENTO 03450834401

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 65,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe

conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor CÍCERO ALEXASANDRO DE MORAIS, matrícula n.º 507466-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 99/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da Banda "Samba Mix", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Polo Cidadela 1 como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho.

Contrato n.º: 64/2022.

EMPRESA: ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR 08935480495

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração

pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 66,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor(a) FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor(a) CÍCERO ALEXASANDRO DE MORAIS, matrícula n.º 507466-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 98/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da artista "Manu Souza", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Polo Cidadela 1 como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho.

Contrato n.º: 65/2022.

EMPRESA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 67,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA E GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor CÍCERO ALEXASANDRO DE MORAIS, matrícula n.º 507466-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 96/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do artista "Fillipe Costa", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Polo Cidadela 2 como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho.

Contrato n.º: 66/2022.

EMPRESA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 68,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor(a) FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor(a) JAIR REGIS NOGUEIRA, matrícula n.º 511609-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 94/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação da Banda "Forró Sem Nó", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Polo Circo do Forró como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho de 2022.

Contrato n.º: 67/2022.

EMPRESA: MILLE ANNI SILVA REBOUÇAS
91370809468

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 69,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA E GESTOR DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidor JAIR REGIS NOGUEIRA, matrícula n.º 511609-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 95/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do Cantor "Alex do Acordeon", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Polo Circo do Forró como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho de 2022.

Contrato n.º: 68/2022.

EMPRESA: ALEX LOPES DE SOUZA ABREU
07367483340

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por

Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 70,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 66/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "André da Mata", do tipo "artista regional" para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 12 de junho.

Contrato n.º: 55/2022.

EMPRESA: EDVALDO LOPES DA MATA.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 55/2022. Processo Administrativo nº 66/2022. Inexigibilidade nº 38/2022. Objeto: Contratação do cantor "André da Mata", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo - credenciamento nº 2/2022, para apresentação no palco da "Estação das Artes" durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Edvaldo Lopes da Mata - CNPJ: 35.305.762/0001-80. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 56/2022. Processo Administrativo nº 64/2022. Inexigibilidade nº 36/2022. Objeto: Contratação do cantor "Israel Ribeiro", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº

2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no palco estação das artes durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mikael Firmino dos Santos 09073315484 CNPJ: 33.320.456/0001-98. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 57/2022. Processo Administrativo nº 69/2022. Inexigibilidade nº 41/2022. Objeto: Contratação da cantora "Aline Reis", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Aline Iris Reis de Oliveira Almeida – CNPJ: 27.019.000/0001-90. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 58/2022. Processo Administrativo nº 77/2022. Inexigibilidade nº 49/2022. Objeto: Contratação do cantor "Andre Luvi", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: AB Empreendimentos Artísticos e Locações Eireli – CNPJ: 19.720.588/0001-86. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 59/2022. Processo Administrativo nº 70/2022. Inexigibilidade nº 42/2022. Objeto: Contratação do cantor "Zé Lima", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo - credenciamento nº 2/2022, para apresentação no palco da "Estação das Artes" durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Jose Ivan de Lima 14759217487 CNPJ: 30.215.020/0001-40. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 60/2022. Processo Administrativo nº 71/2022. Inexigibilidade nº 43/2022. Objeto: Contratação da cantora "Caroline Melo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo - credenciamento nº 2/2022, para apresentação no palco da "Estação das Artes" durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mikael Firmino de Sousa 09073315484 CNPJ: 33.320.456/0001-98. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 61/2022. Processo Administrativo nº 73/2022. Inexigibilidade nº 45/2022. Objeto: Contratação do cantor "Lucas Lima", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo - credenciamento nº 2/2022, para apresentação no palco da "Estação das Artes" durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mikael Firmino dos Santos 09073315484 – CNPJ: 33.320.456/0001-98. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 08/06/2022 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 62/2022. Processo Administrativo nº 63/2022. Inexigibilidade nº 35/2022. Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 02/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: J. L. VIANA PINHEIRO – CNPJ: 13.205.348/0001-67. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 63/2022. Processo Administrativo nº 97/2022. Inexigibilidade nº 60/2022. Objeto: Contratação da cantora "Gabriela Mendes", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 02/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-19. Contratada: Cesar Guimaraes Sarmento 03450834401 – CNPJ: 38.490.396/0001-75. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 64/2022. Processo Administrativo nº 99/2022. Inexigibilidade nº 62/2022. Objeto: Contratação da banda "Samba Mix", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 02/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-19. Contratada: Aldemir Bento de Oliveira Junior 08935480495 – CNPJ: 34.034.034/0001-98. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 65/2022. Processo Administrativo nº 98/2022. Inexigibilidade nº 61/2022. Objeto: Contratação da cantora "Manu Souza", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 02/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mikael Firmino dos Santos 09073315484 – CNPJ: 33.320.456/0001-98. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 66/2022. Processo Administrativo nº 96/2022. Inexigibilidade nº 59/2022. Objeto: Contratação do cantor "Fillipe Costa", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 02/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mikael Firmino dos Santos 09073315484 – CNPJ: 33.320.456/0001-98. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 67/2022. Processo Administrativo nº 94/2022. Inexigibilidade nº 57/2022. Objeto: Contratação do Cantor "Fórr sem Nó", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo do Fórró, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Mille Anni Silva

Rebouças 91370809468 – CNPJ: 44.858.552/0001-00. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 68/2022. Processo Administrativo nº 95/2022. Inexigibilidade nº 58/2022. Objeto: Contratação do Cantor "Alex do Acordeon", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo do Fórró, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 44.647.210/0001-41. Contratada: Alex Lopes de Souza Abreu 07367483340 – CNPJ: 46.054.444/0001-00. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Período: 09/06/2022 a 09/07/2022. Data da assinatura do contrato: 09/06/2022.

Mossoró-RN, 08 de junho de 2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2022

Objeto: Contratação do Artista "Werick Mendes", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022

Objeto: Contratação da Banda "Alfredo e os Caras", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: TÂNIA TURENE GOMES DA SILVA 96960680425.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 35/2022

Objeto: Contratação do cantor "Nilson Viana", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: J. L. VIANA PINHEIRO Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 51/2022

Objeto: Contratação do cantor "Mozart Max", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA 00745517447 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 02 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 68/2022

Objeto: Contratação do Artista "Juninho Voice", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: SEBASTIAO PAULO PEREIRA JUNIOR 09282036464 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 79/2022

Objeto: Contratação da Artista "Analu", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 78/2022

Objeto: Contratação do Artista "Netinho Santos", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 83/2022

Objeto: Contratação da Banda "Forró do Buchinho", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: KLEBER BARBOSA DA SILVA Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 82/2022

Objeto: Contratação da Banda "Disco de Vinil", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022

Objeto: Contratação da Banda "Forró do Severo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 81/2022

Objeto: Contratação do Artista "Henrique Moraes", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 73/2022

Objeto: Contratação da Artista "Simara Tâmara", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: CESAR GUIMARAES SARMENTO 03450834401 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 71/2022

Objeto: Contratação da Banda "Pagode Koisa Nossa", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: ALEX MAGNO DE OLIVEIRA

SILVA 05913990404 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 69/2022

Objeto: Contratação da Artista "Caroline Melo", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 77/2022

Objeto: Contratação do Artista "Boy do Arrocha", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 68/2022

Objeto: Contratação do Artista "Juninho Voice", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: SEBASTIAO PAULO PEREIRA JUNIOR 09282036464 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 75/2022

Objeto: Contratação da Artista "Alzinete de Oliveira", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA 00745517447 Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Extrato de Inexigibilidade nº 70/2022

Objeto: Contratação do Artista "Kacau Monteiro", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.. Empresa: ANTONIO DARLAN GOMES DIAS 06195072419

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 54,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria interna nº 014/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor **ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA** para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 579/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa, **SOGO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, referente ao Processo licitatório nº 026/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 08/2021 – SEMAD, tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma tecnológica com aplicativo mobile de atendimento ao cidadão, central de atendimento, gestão eletrônico de documentos, serviços digitais especializados, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual, **MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL**.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor **GILCELIR FERNADES DE FREITAS** para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 579/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **SOGO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, referente ao Processo licitatório nº 026/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 08/2021 – SEMAD, tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma tecnológica com aplicativo mobile de atendimento ao cidadão, central de atendimento, gestão eletrônico de documentos, serviços digitais especializados, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e

externa oficial, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual, **HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES**.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 191/2020, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2020 - SEIMURB. O objeto do presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 17,90% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Mun. de Inf., Meio Amb., Urb. e Serviços

Urbanos – CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: A & C Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 04.693.484/0001-52. Valor: R\$ 144.008,15 (cento e quarenta e quatro mil oito reais e quinze centavos). Data da assinatura: 03/06/2022.

Mossoró-RN, 03 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 56,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Aquisição de Eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: **CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA**, matrícula nº 050879-9, e Fiscal **JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 30/2022

EMPRESA: **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**

OBJETO: aquisição de Eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 57,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva, da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338-1 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: 168/2022

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção, preventiva e corretiva, da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 080/2021- SME/GS, de 13 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 58,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89,

inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512336-1 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 226/2021

EMPRESA: L.E.PNEUS LTDA-ME

OBJETO: aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 6 de outubro de 2022, revogando a Portaria nº 103/2021 - SME/GS, de 22 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 59,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338-1 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: 05/2022

EMPRESA: VENNEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de março de 2023, revogando a Portaria nº 29/2022-SME/GS, de 29 de 1º de abril de 2022.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 60,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de condutor habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor : CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512336-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 06/2022

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de condutor habilitado e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09 de março de 2023, revogando a portaria nº 022/2022-SME/GS, de 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 61,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: 31/2022

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 62,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 05123336-1 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 04/2022

EMPRESA: G3 NETO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 8 de março de 2023, revogando a portaria nº 030/2022-SME/GS, de 1º de abril de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 63,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor: CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: 33/2022

EMPRESA: NADJA MARINA PIRES

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação**PORTARIA Nº 64,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água potável em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no abastecimento de água nas Unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais da zona urbana e zona rural, que não recebem água canalizada do sistema de abastecimento do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor : CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3 do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO: 56/2021

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água potável em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no abastecimento de água nas Unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais da zona urbana e zona rural, que não recebem água canalizada do sistema de abastecimento do município.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 109/2021-SME/GS, de 12 de outubro de 2021

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 97/2021, oriundo da Dispensa nº 50/2021 - SME. Processo Administrativo nº 1101/2021. Objeto: promover a prorrogação contratual no período de 12 (doze) meses. Locatário: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Locador: Francinete Soares Capistrano – CPF: 323.865.324-53. Valor: R\$ 30.017,88 (trinta mil dezessete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Data da assinatura: 01/06/2022.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2022. Processo Administrativo nº 1.763/2021. Pregão nº 58/2021. Objeto: aquisição de materiais permanentes: equipamentos de informática, áudio e visual periféricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25. Valor: R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período:

17/05/2022 a 17/05/2023. Data da assinatura do contrato: 17/05/2022.

Mossoró-RN, 07 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2022. Processo Administrativo nº 189/2022. Pregão nº 03/2022 - SEMAD. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de material têxtil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Comercial Apolo Ltda CNPJ: 02.440.676/0001-21. Valor: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data da assinatura do contrato: 06/06/2022.

Mossoró-RN, 06 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 82,
DE 09 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GILSON GUILHERME DE ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 122580-1, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na equipe Nº 155 da UBS CAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS
MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR